



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**CONSULENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PERNAMBUCO  
**ASSUNTO:** ANÁLISE DA REGULAMENTAÇÃO DO ART. 19, IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021  
**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A MODALIDADE CONCORRÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 28, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

**FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 2003 torre A, Pina, Recife, CEP 51.110-160, representada pelo Senhor **Yuri Azevedo Herculano**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PE nº 28.018, portador do CPF de nº 148.154254-00, Residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, qualificado nos autos, da inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 010/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, assinado digitalmente, no sítio [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br), chave de segurança: 5FAB-D731-F948-BCE9, qualifica para assinar o presente Parecer Jurídico o **Dr. Antonio Joaquim Ribeiro Junior**, OAB-PE nº 28.712 e **Dra. Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira**, OAB-PE nº 39.154, visando atender o ensejo do art. 53 da Lei Federal 14.133/2021, nos termos que se segue:

## DOS FATOS

Em concordância e regulamentação do art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente assessoria jurídica passa a *Analisar a minuta de edital de concorrência para obras e serviços de engenharia a ser processado pela modalidade concorrência nos termos do art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser adotado pela Prefeitura Municipal de Trindade em seus Fundo.*

Importa registrar, de início, que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do responsável direto.



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOCADOS ASSOCIADOS



Assim, por força do art. 53, da Lei Federal 14.133/2021, passa-se a realizar a análise jurídica.

## **DO MÉRITO**

Para instruir os autos, foi juntado o modelo proposto e elaborado pela Assessoria técnica, Procuradoria Jurídica e Sistema de Controle Interno, parte inseparável deste instrumento devidamente fundamentado e pré-elaborada pela autoridade competente ordenadora de despesa.

Quando se tratar de contratação de serviços comuns de engenharia, a modalidade pregão é recomendável, sobretudo por proporcionar maior economia ao erário, vez que permite a apresentação de lances sucessivos a fim de se alcançar o menor e melhor preço, porém para o critério em análise a modalidade concorrência poderá ser utilizada tanto para licitações de serviços de engenharia complexo como serviços comuns. Entretanto, recomenda-se todas as obras e serviços de engenharia serem processadas pela modalidade concorrência a fim de evitar ambiguidade na definição precisa do enquadramento de engenharia como serviços comuns ou não, ficando para o Tribunal de Contas da União – TCU, doutrinar sobre o tema.

Sobretudo, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, como já mencionado, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal; art. 5º da Lei 14.133/2021). *In casu*, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Eletrônico (Criada pela Lei 10.520/2002 e unificada as demais modalidades pela Lei Federal 14.133/2021) primeiro se verificam as propostas, seguindo-se da fase de lances, em que prevalece o menor preço independente do critério de julgamento (menor preço ou maior desconto). Apenas posteriormente será analisado a habilitação, da licitante que apresentar a melhor proposta. Com tal inversão cria um marco de celeridade processual e economia de tempo.

Verifica-se que a instauração ocorre de acordo com o que determina a legislação de regência, pressuposto de alinhamento com as novas interpretações doutrinárias.

A Minuta modelo do edital, por sua vez, deve seguir todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, como a seguir será explanado:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da S. Rodrigues Nascimento.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Feitos os exames necessários, verifica-se que o edital atendeu a todos os requisitos acima elencados, devendo do futuro certame que adotará o modelo em análise, acostar aos autos todas as peças necessárias que antecedem o certame assim como as posteriores, sendo o presente parecer tão somente sobre o edital e seus anexos, cabendo em especial o projeto básico ser acostados ao anexo IV da presente minuta modelo, e este deverá ser elaborado por profissional de engenharia na qual responderá isoladamente por seu conteúdo.

No que concerne ao tipo de licitação, tem-se que estar de acordo com a legislação e a jurisprudência, pois existe a previsão legal no art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com direcionamento específico para o conjunto de serviços a ser enquadrado como objeto de 'obras e serviços de engenharia'.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, a Concorrência, do tipo maior desconto, pois está acarretará agilidade sobre a análise já que o percentual deverá refletir sobre todos os itens, inviabilizando eventuais jogos de planilha, com a redução de preços de acordo com a conveniência e oportunidade de licitante e não da administração, ferindo os princípios básico que norteiam o direito administrativo.

Ao examinar a minuta do contrato, percebe-se o atendimento ao disposto nos artigos 89 a 92 da Lei Federal 14.133/2021. No entanto, o instrumento de contrato será sempre obrigatório quando os valores envolvidos, no momento da utilização da Ata de Registro de Preços, se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços (TCU, Acórdão nº 1.359/2011-Plenário) ou quando, para qualquer valor, resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 62, §4º, da Lei 8.666/93). Pois bem, encontra-se nos autos minuta do contrato elaborada para este fim, e não minuta genérica, denotando presteza e dedicação do gestor do objeto.

Demais disso, insta salientar que os documentos que formalizam o vínculo contratual, os aditivos e demais ajustes, bem como a ata de registro de preços, deverão ser anexados ao processo, porquanto ele é único e indivisível, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Decisão 955/2002-Plenário e Acórdãos 1300/2003-Primeira Câmara, 216/2007-Plenário, 338/2008-Plenário).

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação se encontra justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

### **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se que poderá ser feito eventuais alterações do decorrer dos processos, desde que esta não altere substancialmente o edital, sendo permitido alteração textual a fim de corrigir erros de língua portuguesa, desde que não mude a essência inicial do texto. Erro de indicação e fundamentação de lei que venha a ser observado após a emissão deste parecer.

Não se configura na presente recomendação as informações comuns a serem alteradas em cada certame, tais como: objeto, dotação, partes, qualificações, etc.

Alterações que altere o conteúdo deverá ser submetida ao Corpo Jurídico da administração para emissão de parecer jurídico opinativo específico.



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Há de se atentar, por fim, para o prazo legal em 10 (dez) dias úteis para os serviços comuns de engenharia e de 25 (vinte e cinco) dias úteis para os serviços especiais de engenharia, em ambos os casos, adotando o critério de maior desconto conforme recomendado, apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso conforme redação do art. 55, II, 'a' da Lei Federal 14.133/2021.

Também, é digno de nota, que o engenheiro responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, deverá atestar e declarar se o objeto a ser licitado se trata de serviços comuns ou serviços especiais, a fim de escolher o prazo adequado.

### **CONCLUSÃO**

Posto isso, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opino pela **APROVAÇÃO** da minuta modelo do edital e seus anexos, desde que atendidas às recomendações constantes deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo

Trindade/PE, 15 de abril de 2021.

[assinado digitalmente]

**Dra. BRUNA ROCHELLY FERREIRA SOUSA SIQUEIRA**

OAB-PE nº 39.154



**Anexo I**  
Minuta Modelo do Edital de Concorrência  
Obras e Serviços de Engenharia Comuns e especiais  
**Modelo PMT 001.2021**

**Processo administrativo N. ° \_\_\_/20\_\_**

**Concorrência N. ° \_\_\_/20\_\_**

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, horário de expediente interno de 08:00h às 14:00h, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, Prefeita Municipal, qualificada nos autos, etc. por conduto da Ilustríssima Senhora \_\_\_\_\_, Agente de Contratações, qualificada nos autos, etc. *in fine*, torna publico o presente certame nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar correlatas, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 009/2021, Resolução TC \_\_\_\_\_ (quando for o caso) e os termos a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 18, II da Lei Federal 14.133/2021 é a:** \_\_\_\_\_.
- 1.2. O detalhamento do objeto se encontra no **ANEXO V** deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.

**2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

- 2.1. Esta licitação **(não) é exclusiva** para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006.

**3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**

- 3.1. A licitação será processada pela modalidade **concorrência**, critério **Maior desconto em percentual** por **lote nos** termos do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, execução **empreitada por preço (global/unitário)**, nos termos do inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.2. A sessão de julgamento da proposta antecederá a de julgamento, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021 visando proporcionar maior agilidade processual, sendo analisado somente a habilitação da proposta vencedora;
- 3.3. As sessões ocorrerão digitalmente, nos termos deste instrumento.
  - 3.3.1. Os documentos deverão serem assinados digitalmente até às \_\_\_h:\_\_\_min (\_\_\_\_\_ horas) do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2021;



- 3.3.2. O prazo máximo de entrega dos envelopes das Propostas será até as \_\_\_h:\_\_\_min (\_\_\_\_\_ horas) no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2021;
- 3.3.3. A sessão ocorrerá as \_\_\_h:\_\_\_min (\_\_\_\_\_ horas) no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2021;
- 3.3.4. O julgamento será realizado por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos deste instrumento conforme cláusula 10, em cumprimento do § 2º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **4. DOS ANEXOS**

- 4.1. Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:
- I. Minuta Declaração consolidada de desimpedimento;
  - II. Minuta da Proposta de Preço;
  - III. Minuta do Instrumento Contratual;
  - IV. Projeto Básico;

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, obedecendo a seguinte dotação: **(00.449051.00.00)**.

#### **6. DA INAPTIDÃO**

- 6.1. Estão inaptas a participar deste certame as empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos além das exigências do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma da legislação vigente, e ainda:
- 6.1.1. Pessoas Físicas não equiparadas a Pessoa Jurídica;
  - 6.1.2. Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - 6.1.3. Empresas não regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
  - 6.1.4. Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018, salvo o previsto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao agente de contratação decidir sobre os conflitos normativos;

#### **7. DO SUPORTE DOS DOCUMENTOS**

- 7.1. Os documentos para compor cada fase do certame serão consolidados em um único arquivo e assinado digitalmente no sítio [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br), nos termos do § 4º, art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser acondicionado no envelope somente a última página do documentos gerado pelo sítio [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br), denominada de Protocolo de Assinatura, que conterà: Código de Segurança de 16 dígitos; *hash* de segurança do documentos e QR código.

#### **8. DO SUPORTE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

- 8.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração no endereço e horário citado no preâmbulo, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ou



através de cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

- 8.2. Os documentos a serem produzidos pela proponente, como recursos, impugnação, proposta, declarações, declaração de autenticidade por advogado, consultas e outras peças de produção própria e a autenticidade de documento por advogado deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa culta (português vernáculo), em papel de tamanho referencial A4 (210x297mm)<sup>1</sup>, datada e assinada digitalmente, respeitando os seguintes critérios:

- 8.2.1. Assinatura padrão Advanced Electronic Signature (PAdES), com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, nominal a Pessoa Jurídica ou seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2020, margem esquerda ou direita e/ou rodapé contendo informações sobre o signatário e código de validação via internet com apresentação da *Hast* se segurança, e quando se tratar de autenticidade por advogado, deverá conter na primeira página declaração de atestado, contendo a quantidade de páginas e sumário com todos os documentos por ele(a) autenticado;

9. Para os fins deste certame, somente será reconhecido como assinado digital, a assinatura qualificada nos termos do art. 2º, III da Lei Federal 14.063/2020 e Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, e quando tratar-se de declaração de autenticidade nos termos da Lei Federal 14.133/2021, está deverá conter em anexo todos os documentos apontados como autênticos, e a certidão de inscrição e Regularidade do advogado perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

- 9.1. Assinatura qualificada deverá conter em cada página código de verificação na internet em caso de impressão dos documentos digitais.

## 10. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

- 10.1. A sessão será realizada via **Google Meet**, licença corporativa G Suits de propriedade da Contratante ou terceirizado por meio de assessoria técnica ou diretamente com Google International LLC dos Estados Unidos ou da Google Brasil internet Ltda.

- 10.1.1. A sessão será gravada nos termos do art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e o vídeos será anexado aos autos do processo.

- 10.2. É de total responsabilidade da Licitante:

- 10.2.1. Possuir certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei 14.063/2020;

- 10.2.2. Possuir cadastro em sites de assinatura [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br), e arcar com as custas de assinaturas e manutenção;





- 10.2.3. Arcar com os custos de cadastro e autenticidade em cartório de registro digital nos termos do Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, quando for o caso;
- 10.2.4. Adquirir *software* de manipulação de \*.pdf, para manipular arquivos, comprimidos com qualidade para fins de atender os critérios de aceitação do sítio [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br).
- 10.2.5. Possuir computador com webcam, celulares inteligente (Smartphone), tablets, macbooks, iPad ou similares, para realização das sessões via Google Meet com chamada de vídeo e internet de qualidade para transmissão da imagem de rosto em qualidade razoavelmente aceitável.
- 10.2.6. Possuir e-mail Google com terminação \*@gmail.com, \*@google.com ou qualquer e-mail corporativo hospedado no G Suits Workspace.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS ENVELOPES

- 11.1. Cada Licitante deverá entregar 3 envelopes, direcionado ao Agente de contratação, contendo em cada um, somente a página correspondente ao Protocolo de assinatura digital emitido pelo sítio [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br), contendo todas as informações de segurança da cláusula **8 acima**, e no envelope deverá conter as seguintes informações de identificação:
  - 11.1.1. **Envelope 01 - Credenciamento:** Razão Social, CNPJ, Nome do Proponente, Telefone, E-mail nos termos da cláusula **10.2.6**.
  - 11.1.2. **Envelope 02 - Proposta Financeira:** Razão Social, CNPJ, Nome do Proponente, Telefone, E-mail nos termos da cláusula **10.2.6**.
  - 11.1.3. **Envelope 03 - Habilitação:** Razão Social, CNPJ, Nome do Proponente, Telefone, E-mail nos termos da cláusula **10.2.6**.
- 11.2. Cada protocolo será gerado seguindo o seguinte tramite:
  - 11.2.1. **Passo 01:** Organização de todos os documentos de habilitação e proposta em formato \*.pdf e na sequência exigida no edital;
  - 11.2.2. **Passo 02:** Unificação de todos os arquivos \*.pdf, separado por conjunto em um único arquivo, ficando um conjunto para o credenciamento, um conjunto para a proposta financeira e um conjunto para a habilitação.
  - 11.2.3. **Passo 03:** Assinar digitalmente cada conjunto de documento no sítio [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br), com uso de Certificado Digital ICP-Brasil nos termos da cláusula 8 deste edital.
  - 11.2.4. **Passo 04:** Imprimir somente a última página a ser criada após a assinatura - a página do protocolo, acondicionar no respectivo envelope.
  - 11.2.5. **Passo 05:** Preencher os envelopes com o conteúdo descrito na cláusula 11.1 acima.
  - 11.2.6. **Passo 06:** Protocolar os três envelopes no Setor de Protocolo do núcleo de Licitações da Contratante.
  - 11.2.7. **Passo 07:** De posse do protocolo de entrega, aguardar a sessão virtual, e nesta se conectar e acompanhar nos termos deste edital, sendo classificado como ausente a licitante que não se conectar no dia e horário previsto.

## 12. DO CREDENCIAMENTO

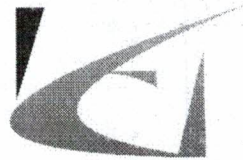
- 12.1. O credenciamento é condição obrigatória para que a empresa venha participar do certame e possa atuar e representar a licitante.



- 12.2. A licitante deverá apresentar os documentos nos termos da cláusula **7 acima**, acondicionada em um único envelopes.
- 12.3. Constitui documentos necessários para o Credenciamento da Pessoa Jurídica, os a seguir:
- 12.3.1. Declaração de desimpedimento nos termos do **Anexo I, em cumprimento ao art. 63, I, IV, § 1º, art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021;**
- 12.3.1.1. As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações<sup>2</sup>, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- 12.3.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos artigos 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;
- 12.3.1.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.3.2. **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações<sup>3</sup>, devidamente autenticadas nos termos deste instrumento.
- 12.3.3. Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.
- 12.3.4. **Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;**
- 12.4. Constitui documentos necessários para o Credenciamento da Proponente representante da Pessoa Jurídica, os a seguir:

<sup>2</sup> Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

<sup>3</sup> Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



- 12.4.1. Procuração Pública autenticada digitalmente ou particular específica para este certame assinada digitalmente nos termos da **7 acima**, atribuindo poderes para representar a licitante em todas as fases do certame.
- 12.4.2. Cópia de Registro de Identidade de qualquer espécie com fotografia atual;
- 12.5. A licitante que não apresentar Preposto, deverá manifestar-se por meio de seu(s) sócio(s) administrador(es).

### **13. DA PROPOSTA ECONOMICA E FINANCEIRA**

- 13.1. Apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento inteiro) do valor estimado da Contratação, a ser realizado na Conta Bancária nº 70.183-1, agência 2737-5 - Banco do Brasil S.A, nos termos do art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **13.2. Da Apresentação da proposta econômica**

- 13.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexo II** do Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 13.2.2. O valor em moeda corrente extraído do percentual de desconto ofertado deverá ser calculado com até seis casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.
- 13.2.3. A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da licitante.

#### **13.3. Da elaboração da proposta:**

- 13.3.1. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- 13.3.2. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- 13.3.3. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- 13.3.4. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexo V**.
- 13.3.5. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 06 (seis) casas decimais para preços unitários, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- 13.3.6. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- 13.3.7. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;
- 13.3.8. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo V** deste instrumento



convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca e modelos a serem utilizados;

- 13.3.9. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN;
- 13.3.10. Data e local da assinatura digital da proposta;
- 13.3.11. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail;
- 13.3.12. Assinatura do contador responsável da empresa para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, nos termos do art. 68, §1º da Lei Federal 14.133/2021;
- 13.4. Da composição de custos**
- 13.4.1. Apresentar Composição de Preço abrangendo nos termos do art. 12, II, art. 23, I, art. 34, § 1º, art. 43, I, art. 47, II, art. 63, § 1º, *caput* art. 135 e inciso I e II quando for o caso, art. 135, § 6º, e ainda em complemento ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU e no que couber o art. 43, § 5º do Decreto 10.024/2019.
- 13.4.2. A planilha deverá ser redesenhada contento as informações conforme o projeto, e nela deverá conter as informações e indicação do bloco, coluna do valor unitário e sua correspondência em percentual, e coluna do valor total e sua correspondência em percentual;
- 13.4.3. Em anexo a proposta, deverá ser juntado documentação complementar que comprove ou justifique os valores indicados, incluindo documentos referenciais, peças contábeis, notas fiscais e demais informações legítimas, inclusive catálogos quando for o caso;
- 13.4.4. Deverá ser apresentado uma composição pelo critério de julgamento abrangendo o projeto em anexo quando for o caso;
- 13.4.5. Em hipótese alguma será permitido itens com preço superior ao estimado, e deverá ser apresentado anexo a proposta de financeira (Anexo II);
- 13.4.5.1. Proposta Financeira**
- 13.4.5.2. Bloco 1: Composto pelos custos financeiro do investimento;**
- 13.4.5.3. Bloco 2: Composto de todo o projeto básico realinha com os preços ofertados;**
- 13.5. Informações complementares**
- 13.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 13.7. Será considerando inexecutable a proposta que apresentar desconto superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela administração, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.



13.8. Todos os itens deverão conter a cotação dos itens com os preços dos fornecedores, apresentação de catálogos e documentos complementares;

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14.3. Habilitação Jurídica:**

14.3.1. Declaração de desimpedimento nos termos do **Anexo I, em cumprimento ao art. 62, § 1º e 63, I, IV, § 1º, art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021;**

14.3.2. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será comprovada através de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do inciso II, cláusula 6.2 da Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, expedida no exercício social em curso acompanhada do Extrato do Simples Nacional – PGDAS do último mês a ser declarado pelas pessoas jurídicas e equiparadas no Simples Nacional;

14.3.2.1. As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I a VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações<sup>4</sup>, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

14.3.2.2. As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos artigos 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

14.3.2.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

<sup>4</sup> Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



- 14.3.2.3.1. As sociedades estrangeiras deverão apresentar seus documentos traduzidos em língua portuguesa do Brasil por tradutor juramentado, e para os documentos de origem internacional a autenticação do mesmo deverá ser por meio do apostilamento de Haia nos termos do Decreto Legislativo nº 148/2015;
- 14.3.3. **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações<sup>5</sup>, devidamente autenticadas nos termos deste instrumento.
- 14.3.4. Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.
- 14.4. **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:**
- 14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame nos termos do art. 68, I da Lei Federal 14.133/2021;
- 14.4.2. Comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 68, I da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida na Internet, quando se trata da hipótese de Pessoa Física Equiparada a Pessoa Jurídica nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil.
- 14.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, II da Lei Federal 14.133/2021;
- 14.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União nos termos da Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do art. 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitida no site da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 14.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do art. 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitida na internet no site da Secretaria da Fazenda do Estado;

<sup>5</sup> Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



- 14.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- 14.4.7. Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do 68, IV da Lei Federal 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
- 14.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do 68, V da Lei Federal 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- 14.4.8.1. Os documentos constantes nesta cláusula poderão ser substituídos em todos ou em parte pela por Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Governo Federal ou pelo Certificado de Pré-Qualificação nos termos do art. 80 da Lei Federal 14.133/2021;
- 14.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.5.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação, sendo vetado a apresentação de certidão físicas para os estados que dispõe de processamento de certidão digital, nos termos do 69, II da Lei Federal 14.133/2021;
- 14.5.2. Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE dos dois últimos exercício sociais para empresas constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais – MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5.3. Demonstrativo de capacidade financeira nos termos do *caput* do art. 69 e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, através de memorial de cálculo, que comprove possuir termômetro de insolvência igual ou superior a 1<sup>6</sup> (um positivo) tendo como base a análise discriminante linear do termômetro de Kanitz, com uso de uma das equações a seguir:

<sup>6</sup> BRAGA, 2013, Página 172.



$$Y = (0,05.RP + 1,65.LG + 3,55.LS) - (1,06.LC + 0,33.GE)$$

Onde:

RP – Rentabilidade Patrimonial;  
LG – Liquidez Geral;  
LS – Liquidez Seca;  
LC – Liquidez Corrente;  
GE – Grau de Endividamento;

14.5.3.1. Os índices RP, LG, LS, LC e GE deverão ser calculados individualmente.

14.5.3.2. O memorial de cálculo deverá ser assinado pelo Contador Responsável nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5.4. Quando os índices de solvência forem negativos, deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a **10,00% (dez por cento inteiro)** do valor total estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).

14.5.6. As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU, devendo a proponente fazer seus cálculos considerando o último balanço registrado.

#### 14.6. **Qualificação Técnica:**

14.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação nos termos do inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II da citada lei;





- 14.6.3. Relação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo incluso quantidade de pedreiros, serventes, auxiliares, eletricitistas, bombeiro hidráulicos, etc.
- 14.6.3.1. Não se aplica as três cláusulas anteriores a substituição prevista no § 3º, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.6.4. Certidão de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante;
- 14.6.5. Certidão de Regularidade do responsável técnico pessoa física junto ao Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante;
- 14.6.6. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.6.6.1. Há qualquer tempo, se verificado a existência de compromisso omissivo nos termos da cláusula anterior, a administração poderá de ofício declarar a rescisão do contrato com efeitos *ex tunc* aplicando-se em todos os casos as penalidades previstas no edital e a imediata suspensão de licitar com a contratante pelo prazo de 01 ano contado da publicação da decisão, além das sanções previstas no art. 299 código penal brasileiro.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Quando a licitante não for enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o objeto deverá ser subcontratado para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente ou regionalmente, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor final da proposta, em observância ao § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 15.2. Junto ao Envelope de Habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, financeira e proposta técnica contendo Certidão de Regularidade da ME ou EPP e seu engenheiro responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 15.3. O valor subcontratado deverá ser empenhado e pago diretamente a subcontratada nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006;
- 15.4. A inabilitação da subcontratada implicará na inabilitação da licitante responsável;
- 15.5. Não haverá proposta de preço para a subcontratada. Na proposta de Preço da licitante Principal, esta deverá indicar qual(is) parcela(s) será realizada por uma ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até o limite legal de 25,00% (vinte e cinco por cento), e nesta já deverá conter a carga tributária considerando o enquadramento tributário da subcontratada e sendo do Simples Nacional, deverá apresentar extrato do PGDAS do mês imediatamente anterior a data da sessão de licitação.

## 16. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



- 16.1. As propostas de preços, credenciamento e habilitação serão entregues no local indicado neste instrumento, e o portador receberá protocolo de entrega dos envelopes lacrados, contendo as chaves com os códigos de segurança inviolável assinados nos termos deste instrumento;
  - 16.2. Os proponentes não terão conhecimento de quais empresas ou quantas protocolaram seus envelopes até o dia e horário indicado para a sessão.
  - 16.3. No dia e hora indicados, o agente de contratação abrirá a sessão pública na internet, mediante o link enviado para todos os licitantes que protocolaram seus envelopes;
  - 16.4. A comunicação entre o agente e as licitantes ocorrerá mediante diálogo em áudio e vídeo, ficando a licitante vinculada a falar com a permissão do agente, com uso de tecnologia de “levantamento de mão” localizado ao lado direito, parte inferior do Google Meet.
  - 16.5. As licitantes deverão permanecer com sua webcam ligada e seu rosto deverá está visível na tela em todo o tempo que ocorrer a sessão;
  - 16.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 16.7. O Agente seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que o Agente estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.
  - 16.8. Não haverá prorrogação de prazo para solicitação de recursos intempestivo;
  - 16.9. O julgamento da proposta será objetiva e auxiliado pelo engenheiro responsável pelo Projeto ou outro indicado pela Administração, que deverá fazer parte da sessão.
  - 16.10. A decisão sobre a aceitação da proposta cabe ao respectivo engenheiro com anuência do Agente de Contratação;
  - 16.11. Para análise e escolha da melhor proposta será considerando o critério de empate ficto previsto no § 1º do art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006.
  - 16.12. Concluída a análise da sessão de julgamento da proposta econômica e financeira, e não havendo intenção tempestiva de recurso motivado, o Agente de contratação iniciará a fase de habilitação unicamente da licitante com a menor proposta;
- 17. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 17.1. A sessão de licitação será restrita aos participantes, podendo os demais interessados terem acesso ao vídeo após a conclusão do certame nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.
  - 17.2. O Sistema de Controle interno, controle externo, Ministério Público, legisladores e demais órgão de controle poderá requisitar até 01 hora da licitação o link para participar da sessão, não sendo permitido participar de forma ativa ou passiva, sendo permitido somente o acompanhamento da sessão, podendo o Agente de contratação excluir da sessão aquele que venha perturbar a sessão.

**18. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**



- 18.1. Após conclusão da sessão, os vídeos serão anexados aos autos da licitação, e será confeccionada ATA resumida da Sessão, que deverá ser assinado por todos os participantes credenciados e presentes na sessão virtual, por meio do sítio [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br), com uso de certificado digital ICP-Brasil, assinatura qualificada.

## **19. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 19.1. as licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006 e § 2º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. Sempre que houver empate ficto com empresa sediadas no estado da contratante, será aplicado o tratamento diferenciado nos termos do art. 60, I e § 1º I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 20.1. Os atos da Administração decorrentes deste edital cabem recursos nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor indicado no preâmbulo, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.
- 20.3. O recurso deverá conter em anexo, Procuração devidamente assinada com certificado ICP-Brasil quando for o caso.
- 20.4. Não serão conhecidos os recursos recebidas fora do expediente definido no preâmbulo deste edital.
- 20.5. No campo assunto deverá conter: "Recurso Ref. \_\_\_\_\_".

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, cabendo a impugnante acompanhar a decisão.
- 21.3. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor indicado no preâmbulo, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.
- 21.4. A impugnação deverá conter em anexo, Procuração devidamente assinada com certificado ICP-Brasil quando for o caso.
- 21.5. Não serão conhecidas impugnações recebidas fora do expediente definido no preâmbulo deste edital.
- 21.6. No campo assunto deverá conter: "Impugnação Ref. Concorrência \_\_\_\_\_".

## **22. DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

- 22.1. Qualquer Pessoa poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.



- 22.2. As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;
- 22.3. O Agente de Contratação responderá o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;
- 22.4. O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.
- 22.5. O pedido de esclarecido deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail, sem a necessidade de assinatura digital qualificada.

### **23. DA MEDIDA CAUTELAR E MANDADO DE SEGURANÇA**

- 23.1. A medida cautelar peticionadas perante o Tribunal de Contas não terá efeitos suspensivos até o seu trânsito e julgado, devendo os autos serem remetidos a Procuradoria Geral ou junta jurídica para análise do mérito e da defesa do Agente de contratação nos termos do *caput* do art. 10 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23.2. O Mandado de Segurança ou Medida Cautelar peticionada perante o Tribunal de justiça competente terá efeito suspensivo até o julgamento do mérito da defesa por parte do Corpo Jurídico da administração nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.133/2021;

### **24. DA DILIGÊNCIA**

- 24.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.
- 24.2. As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão por meio de recurso tecnológico disponibilizado pelo sistema de processamento do Concorrência.
- 24.3. O Agente de Contratação poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja adjudicado ou homologado.
- 24.4. As diligências realizadas na fase de classificação e habilitação, quando não atendidas, incorrerá em desclassificação da licitante.

### **25. DO FISCAL DO CONTRATO**

- 25.1. O fiscal do contrato nos termos do *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 será a Senhora Maria do Socorro da Silva, CPF 530.287.594-20, Secretária de Obras, podendo em todos os casos, delegar subordinado por meio de portaria.

### **26. DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 26.1. O reajuste de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 processado pelo IGP-DI (FGV) – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, a ser calculado por economista ou contador, com uso dos indicadores disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Banco Central do Brasil – BACEN.
- 26.2. O reajuste de Preço desse instrumento poderá ser repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **27. DA CONSULTA PÚBLICA**

- 27.1. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram,



ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

## **28. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 28.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com determina o § 4º do art. 91 da Lei Federal 14.133/2021;
- 28.2. Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou publicação no Diário Oficial a Proponente registrada terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no software [portaldeassinaturas.com.br](https://portaldeassinaturas.com.br), indicado pela Contratante, sem ônus para a administração.
- 28.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.
- 28.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 28.5. O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica autenticada digitalmente por cartório digital.
- 28.6. O adjudicado que não assinar o contrato sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **29. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO**

- 29.1. As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo III**, peças inseparáveis deste instrumento.

## **30. DAS PENALIDADES**

- 30.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

## **31. DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.**

- 31.1. O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



- 31.2. Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, erro claro na identificação do envelope, ausência de numeração de páginas, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;
- 31.3. Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.
- 31.4. Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.
- 31.5. Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, o Agente de Contratação deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### **32. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 32.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 32.3. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município enquanto não for disponibilizado pelo Governo Federal o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 32.4. A versão integral do certame será disponibilizada no sítio [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br), em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 32.5. As divergências doutrinárias serão esclarecidas através da interpretação do texto da Lei Federal 14.133/2021, mediante parecer jurídico expedido pelo Parecerista do presente instrumento ou assessoria técnica especializada quando tratar-se de temas estranho ao direito ou teoria geral dos contratos.

### **33. DO FORO**

- 33.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinado digitalmente)

**NOME DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação



GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO  
ADVOCADOS ASSOCIADOS



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESEMPEDIMENTO

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

Agente de Contratação

Processo administrativo N. ° \_\_\_\_/2021

Concorrência N. ° \_\_\_\_/2021

**Qualificação:** Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificar com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, à qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal 14.133/2021 que:

1. tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;
2. todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que conheço as previsões legais previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual modifica o código penal Brasileiro.
4. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
5. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;
6. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto a do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
7. Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar



a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

8. Que entregarei no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados pelo Agente de Contratação, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
9. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
10. Que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
11. Que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
12. Que me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
13. Que observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
14. Que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.

Este documento foi assinado digitalmente por Helise Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira. CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.





15. Que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
16. Que tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
17. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa; Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 - Crimes de Ordem tributária.
18. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
19. Que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal 14.133/2021;
20. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
21. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
22. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).
23. Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021.
24. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
25. Temos ciência ser nossa obrigação obtenção do licenciamento ambiental, realização de desapropriação quando necessário for nos termos do § 5º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOCADOS ASSOCIADOS



26. Temos ciência que para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado nos termos da alínea 'd' e § 2º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
27. Temos consciência que quando o atraso na liberação de licença ambiental se der por negligência ou imperícia, constituirá motivo de rescisão contratual unilateral por parte da administração e execução total da caução;
28. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Qualificação*

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOCADOS ASSOCIADOS



**ANEXO II**

**ENCARTE A**

**MODELO DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE**

*Superintendência de Licitações*

**Processo administrativo N. ° \_\_\_/20\_\_**

**Concorrência N. ° \_\_\_/20\_\_**

**Qualificação:** Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificar com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os preços ofertados a seguir:

**Bloco 1: Proposta Financeira.**

Nº	Descrição da Proposta Econômica	Valor (R\$)
1	Investimento Inicial	
2	Taxa de Desconto	
3	Fluxo de Caixa Médio Previsto Mensal	
4	Valor Presente	
5	VPL do Investimento	
6	Taxa Interna de Retorno - TIR	

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira. CPF 084.793.144-78. Advogada OAB-PE 39.154. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.



**GALAMBIA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOCADOS ASSOCIADOS



7	Taxa de Lucratividade	
8	Tempo de Payback	

9	Valor Global da Proposta	
10	Taxa de Benefícios e despesas indireta	
11	Total correspondente aos Benefícios e despesas indireta	

**Bloco 2: Composto de todo o projeto básico realinha com os preços ofertados.**

**Valor total da Proposta:**

**Validade da Proposta:**

**Dados Bancários da Pessoa Jurídica:**

**Qualificação do Preposto:**

**Qualificação do Preposto/Sócio que assinará o contrato.**

\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Qualificação**

Este documento foi assinado digitalmente por Hebe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.



GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



ANEXO II

ENCARTE B

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

Agente de Contratação

Processo administrativo N. ° \_\_\_/20\_\_

Concorrência N. ° \_\_\_/20\_\_

**Qualificação:** Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), vêm **declarar** que dispõe dos seguintes contratos com a iniciativa pública e privada:

CONTRATO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL ANUAL	1/12 AVOS CONTRATAÇÃO
VALOR TOTAL			
VALOR DA RECEITA BRUTA.			

a. **Fórmula** visando a comprovar que o Patrimônio Líquido é superior a 1/12 (um doze avos):

**Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1**

**Valor total dos contratos**

b. **Fórmula** demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total.

**(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =**



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOCADOS ASSOCIADOS



**Valor da Receita Bruta**

Local e data

(Representante legal)

Este documento foi assinado digitalmente por Helibe Da Silva Rodrigues Nascimento.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.



**ANEXO II**

**ENCARTE C**

**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE**

*Agente de Contratação*

**Processo administrativo N. ° \_\_\_/20\_\_**

**Concorrência N. ° \_\_\_/20\_\_**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.



B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Sub módulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Sub módulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
-----	---------------------------	-------------





**GALAMBIA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOCADOS ASSOCIADOS



A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
<b>Total</b>		

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira. CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.



C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor(R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

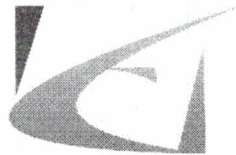
## 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS



Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)</b>						

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 064.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E4C-3EC2-6612-ACEB.



GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**ANEXO II**

**ENCARTE B**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE**

*Agente de Contratação*

**Processo administrativo N. ° \_\_\_\_/20\_\_**

**Concorrência N. ° \_\_\_\_/20\_\_**

**Qualificação:** Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), vêm **declarar** que dispõe dos seguintes contratos com a iniciativa pública e privada:

CONTRATO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL ANUAL	1/12 AVOS CONTRATAÇÃO
VALOR TOTAL			
VALOR DA RECEITA BRUTA.			

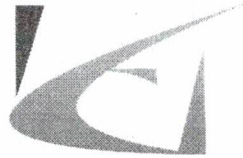
- a. **Fórmula** visando a comprovar que o Patrimônio Líquido é superior a 1/12 (um doze avos):

**Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1**

**Valor total dos contratos**

- b. **Fórmula** de demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total.

**(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =**



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**Valor da Receita Bruta**

Local e data

(Representante legal)

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9E4C-3FC2-6672-ACEB.



ANEXO II

ENCARTE C

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

Agente de Contratação

Processo administrativo N. ° \_\_\_/20\_\_

Concorrência N. ° \_\_\_/20\_\_

Mão de obra vinculada à execução contratual

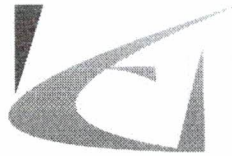
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	



B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Sub módulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Sub módulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)



A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
<b>Total</b>		

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		





C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor(R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

## 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS



Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)</b>						

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Trigueiros Nascimento.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 084.793.144-78, Advogada, OAB-PE 39.154.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F4C3EC2-6612-4CE8.



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



### ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: [licitacao@trindade.pe.gov.br](mailto:licitacao@trindade.pe.gov.br), neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna publico o presente certame nos termos que se segue:

**CONTRATADA:** empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n° \_\_/20\_\_, Concorrência n° \_\_/20\_\_, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, forma base que sustenta este instrumento e ainda o seguinte:

#### 2. DO OBJETO

2.1. **Constitui objeto:** \_\_\_\_\_.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço e projeto básico, anexo a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

#### 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO



- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado *in loco*, na cidade de Trindade/PE.
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail \_\_\_\_\_ para o e-mail \_\_\_\_\_.
- 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.4. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:
- 4.4.1. Prestar em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de **05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato. Caso o licitado optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na **conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil S.A.**, em nome da Contratante, conforme disposto do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. O licitado que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de link para verificação da autenticidade dela. O licitado que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. O licitante que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado.
- 4.4.2. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo, salvo o disposto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.5. A Contratada deverá apresentar a contratante, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os elementos de Proteção de Risco no Trabalho, em cumprimento as NR-4, NR-5, NR-6, NR-7 e NR-9, elaborado por Técnico em Segurança do Trabalho.

## 5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser fracionado em medições de



acordo com o cronograma físico financeiro, no decurso do prazo fixado *caput* do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, finalizando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais (moeda corrente nacional), de acordo com a conclusão das etapas seguindo o cronograma físico financeiro, de acordo com as medições mensais, com base nos preços unitários propostos pela licitante vencedora, e com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da contratante formalmente designada, acompanhada de:

7.1.1. **Relatório Fotográfico do local onde os trabalhos foram desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição assinado pela fiscalização**, referente ao mês de competência;

7.1.2. **Mapa topográfico de cubação quando houver terraplanagem e dos quantitativos realizados em cada item do contrato.**

7.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da liquidação da despesa.

7.3. O pagamento da Administração Local e manutenção do canteiro de obras, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

7.3.1.1. **Instalação e manutenção do canteiro**: de acordo com o cronograma financeiro proposto pela contratada;

7.3.1.2. **Mobilização**: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho;

7.3.1.3. **Desmobilização**: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

7.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – Quando previsto, será pago conforme o percentual da obra executada no período, de acordo com a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$\% \text{ AL} = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro Sem AL)})$
---

7.5. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o



- quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 7.6. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Contratante, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 7.7. Os cronogramas físico e financeiro apresentados separadamente pela licitante deverão atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.8. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- 7.8.1. **Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social** (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
- 7.8.2. **FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- 7.8.3. **ISS ao Município**, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar n°. 116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 7.8.4. **Relação de Trabalhadores informado ao INSS e ao FGTS emitida por meio da GFIP/SEFIP com protocolo de transmissão do arquivo.**
- 7.9. As comprovações relativas ao INSS, FGTS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da Nota Fiscal apresentada. Quando a obra for realizada em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CONTRATANTE, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 7.10. As comprovações relativas ao Imposto Sobre Serviços – ISS ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá corresponder à competência Nota Fiscal apresentada. Quando a obra for realizada em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ou deverá conter expressamente na Nota Fiscal que o ISS ou ISSQN deverá ser retido na fonte a favor do município de Curaçá.
- 7.11. A CONTRATANTE fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao imposto Sobre Serviços ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando as alíquotas apresentadas pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.



- 7.12. O Processo de Pagamento será formalizado pela fiscalização no âmbito do Município, quando juntará toda a documentação, relatórios fotográficos, comprovantes de recolhimentos de encargos, impostos e mapa dos volumes, medições, com usos de softwares apropriados.
- 7.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- 7.13.1. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF.
- 7.13.2. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISSQN, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003.
- 7.13.3. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da INRFB n.º 1.504/2015, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.14. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 7.15. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a CONTRATANTE considera como data inicial do período de adimplemento, o primeiro dia útil após a liquidação da despesa nos termos do art. 62 e 63 da lei Federal 4.320/64, a partir da qual será observado o prazo de até 30 dias corridos para pagamento, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 7.16. Somente serão pagos os materiais e/ou serviços utilizados e/ou realizados.
- 7.17. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 7.18. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitido pela CONTRATANTE, e que cubram a execução das obras e fornecimentos.
- 7.19. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.20. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos



seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos, bem como deverá a contratada apresentar à fiscalização da Contratante o mapa de cada unidade constitutiva do empreendimento, com volumes topograficamente calculados, incluindo-se o primitivo do terreno natural do local da prestação dos serviços.

- 7.21. Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE quantitativos realizados em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização ou fora do previsto no projeto. Não terá faturamento obra alguma que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste instrumento.
- 7.22. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.23. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.23.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.24. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da efetiva liquidação da despesa nos termos do *caput* do Art. 62 da lei 4.320/64, caso em que a Contratante pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I,$$

onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1 + im1/100)^{dx1/30} \times (1 + im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1 + imn/100)^{dxn/30} - 1,$$

**Onde:**

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

**d** = Número de dias em atraso no mês "m";





**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 7.25. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 7.26. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 7.27. Nos cálculos deverão ser utilizadas até 5 (cinco) casas decimais.
- 7.28. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 7.29. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.
- 7.30. É vetado a realização de medição parcial de Serviços, devendo ser realizada em total obediência ao cronograma físico financeiro parte integrante deste instrumento.**
- 7.31. Deverá acompanhar a Nota Fiscal, além do já exposto, comprovação de regularidade trabalhista através de: última Relação de Trabalhadores - RE, gerados pela SEFIP acompanhada do Protocolo de Envio via Conectividade Social ou Conectividade Social/ Caixa Econômica Federal - CEF;
- 7.32. As notas fiscais deverão serem enviada para o e-mail \_\_\_\_\_;

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o lapso temporal mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
- 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.



- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos,
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

### **9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO**

- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. A repactuação de custos com mão de obra ocorrerá anualmente e a administração terá o prazo de até 30 dias para deliberar sobre o pedido.
- 9.3. Os valores do contrato serão fixos e irrevogáveis por um período de um ano;
- 9.4. Mediante eventual aditamento de prazo, o valor do contrato será reajustado a partir da seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

**Onde:**

"R" é o valor do reajustamento;

"V" é o valor a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta;

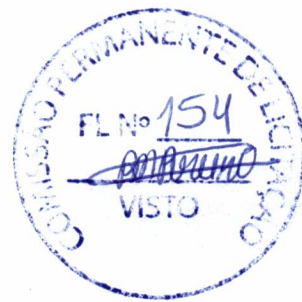
- 9.5. Os relacionados na fórmula supra serão encontrados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas PARA Custo nacional da construção civil e obras públicas a partir da referência (código) a seguir enunciado:

Código – COLUNA – FGV

- 9.6. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula.



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOCADOS ASSOCIADOS



$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original

## 10. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

- 10.1. Deverá ser expedido Anotações de Responsabilidade Técnica seguindo a rigor a Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 expedido pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- 10.2. O registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deve ser realizado pela Contratante e não acarretará ônus para a contratante, devendo a contratada assumir todos os custos, inclusive de eventuais multas por parte do CONFEA, CREA etc.

## 11. DA EMISSÃO DA MATRÍCULA CEI OU CO

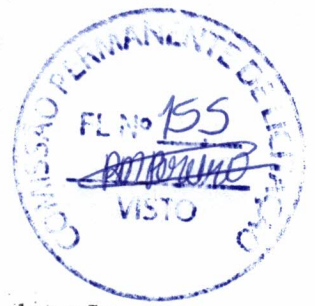
- 11.1. A Contratada deverá expedir no prazo de até 30 dias a contar do ato de expedição da Ordem de Serviços, matrícula CEI e/ou Código de Obra - CO, nos termos da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009, expedido pela Receita Feral do Brasil, Publicada no DOU de 17/11/2009, seção, página 35.

## 12. DO APOSTILAMENTO

- 12.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 12.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 13.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município: \_\_\_\_\_.



- 13.2. Nota de Empenho<sup>7</sup> n° \_\_\_\_\_.
- 13.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 14.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 14.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 14.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 14.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 14.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 14.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 14.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares, do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 14.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como

<sup>7</sup> Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.



- durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 14.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
  - 14.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 14.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
  - 14.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
  - 14.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
  - 14.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
  - 14.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
  - 14.18. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
  - 14.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
  - 14.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
  - 14.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
  - 14.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
  - 14.23. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do



Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

- 14.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 14.25. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 14.26. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.27. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.28. Seus funcionários deverão prestar os serviços de máscaras e luvas;
- 14.29. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 14.30. Temos ciência que para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado nos termos da alínea 'd' e § 2º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.31. Temos consciência que quando o atraso na liberação de licença ambiental se der por negligência ou imperícia, constituirá motivo de rescisão contratual unilateral por parte da administração e execução total da caução;
- 14.32. Entregar a Contratante até o dia 30 de abril do ano subsequente ao da realização da licitação nos termos do art. 1.078, I do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU, cópia do Balanço Patrimonial – BP, Demonstrativos de Resultados do Exercício – DRE e índices contábeis;

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



- 15.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 15.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 15.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 15.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 15.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 15.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 15.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 15.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 15.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 15.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 15.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 15.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 15.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 15.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 15.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 15.20. Rescindir o presente instrumento “unilateralmente” ou “bilateralmente” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;



- 15.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 15.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 15.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 15.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 15.25. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 15.26. disponibilizará em seu sítio oficial na internet, todas as informações sobre pagamento, medições, e todas aquelas que venha a ser regulamentada a fins de transparência por leis, decretos e instruções regulamentares do Tribunal de Contas.
- 15.27. Realizar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento contratual em depósito em Conta Bancária em nome da Contratada, com inclusão dos juros e correções quando for o caso;

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 16.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. \_\_\_\_\_ Secretário(a) de obras em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 16.3. O Engenheiro responsável pelas medições será o Sr. \_\_\_\_\_, registro no CREA nº \_\_\_\_\_ em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 16.4. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente





pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

## **17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

17.1. Com fundamento do caput do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021 o regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, entre outros de acordo com os incisos seguintes do citado artigo, as prerrogativas de:

- 17.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 17.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 17.1.3. fiscalizar sua execução;
- 17.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 17.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, será motivo de penalidades:**

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidade, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**



- 18.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 18.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 18.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 18.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 18.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município.
- 18.8. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 18.9. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 18.10. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

## **19. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 19.3. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da Contratante decidir impetrar medida na via judicial.
- 19.4. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



- 19.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.5.2. Indenizações e multas;
- 19.5.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

## 20. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

- 20.1. Concluídas as obras, a Contratada solicitará à Contratante, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da solicitação.
- 20.2. A Contratante terá até 90 (noventa) dias corridos para, através de Comissão, verificar a adequação das obras recebidas com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 20.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceito e aprovada a obra, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das obras, que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 20.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Contratante sobre todos os serviços executados.
- 20.5. **A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.**
- 20.6. A contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado acima é condicionante para:
  - 20.6.1. Emissão, pela Contratante, do Atestado de Execução das Obras;
  - 20.6.2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - 20.6.3. Liberação da Caução Contratual.
- 20.7. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Contratante, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 20.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de pagamento.

## 21. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 21.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da



Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

## **22. NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

- 22.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 22.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 22.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 22.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 22.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 22.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.



- 22.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- 22.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 22.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 22.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

### **23. DAS VEDAÇÕES**

- 23.1. É vedado à CONTRATADA:
- 23.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 23.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 23.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal - administrativamente ou via judicial;
- 23.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.



#### 24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

#### 25. DA PUBLICIDADE

25.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br), em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 26. DA ASSINATURA

26.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, será de 48 horas e será improrrogável

26.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br), as custas do mesmo ficam por conta das partes envolvidas, cada uma assumido seus custos.

26.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e *caput* do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

#### 27. DA COMPLEMENTAÇÃO

27.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

27.2. A proposta final, os aditivos e comprovante de publicidade dos atos em imprensa oficial são partes inseparáveis deste instrumento, devendo estarem anexo a este instrumento e disponibilizado no site [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br), pelo prazo que a lei determinar.

#### 28. DO FORO

28.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

28.2. Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4713-38E7-ABA6-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.



**GALAMBA,  
CARVALHO,  
FÉLIX &  
HERCULANO**  
ADVOCADOS ASSOCIADOS



[assinado digitalmente]

**NOME DO ORDENADOR DE DESPESA**

*Cargo, emprego ou função*

[assinado digitalmente]

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Qualificação*

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4713-38E7-ABAB-EDE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira, CPF 084.793.144-78, Advogada OAB-PE 39.154. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E4C-3FC2-6612-ACEB.